



GABINETE
VEREADOR Ricardo
Queixão

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º de Emancipação Político Administrativa



REQUERIMENTO N.º82/2018

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,


Referente à Lei nº3.744, de 11 de agosto de 2015, para efeito de segurança dos municípes, de autoria deste vereador, revoga á obrigatoriedade de coletivos pararem apenas em pontos estabelecidos.

Nesta Lei fica claro que das 22:00 as 5:00 hrs, o municípe determinará o local de parada dos coletivos para sua maior segurança.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais e após ouvido o Douto Plenário, expedir ofício ao Poder Executivo Municipal para que solicite ao Órgão Competente que **seja feita a divulgação desta Lei visível no interior dos coletivos e externamente para a população**

REQUEIRO, por fim, que do deliberado seja dado ciência às Rádios Comunitárias, a todas as Sociedades de Melhoramentos e aos jornais que circulam na Baixada Santista.

Sala, Dona Helena Melleti Cunha, 12 de junho de 2018.


RICARDO DE OLIVEIRA
Vereador - PDT